

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-4/Nº314/2007

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2007.

Ao Senhor
SERGIO ROBERTO WEYNE FERREIRA DA COSTA
Diretor de Relações com Investidores da
Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Rua Francisco Eugênio, nº 329 – 9º andar
São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 02.948-900
FAX: 2267-6493

ASSUNTO: Divulgação de Fato Relevante

Senhor Diretor,

Referimo-nos ao OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/nº1703/07 encaminhado à Companhia nesta data (em anexo), por meio do qual a Superintendência de Registro da CVM manifestou entendimento sobre a oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, por alienação de controle.

Esclarecemos que, em nosso entendimento, o teor da decisão manifestada no referido ofício constitui Fato Relevante, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº 358/02, motivo pelo qual determinamos sua imediata divulgação por essa Companhia, contemplando, inclusive, menção expressa à possibilidade de interposição de recurso, pela mesma, caso entenda cabível, nos termos da Deliberação CVM nº 463/03.

Ressaltamos, para os devidos fins de direito, que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º, combinado com o art. 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória diária, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, considerando o disposto no art.18 da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

DIANA AFONSO MARTINS
Gerente de Acompanhamento de Empresas 4
em exercício

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO
Superintendente de Relações com Empresas